



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras e Defesa, o Sr. Carlos Alberto Bastos, e, como detentor do preço registrado a empresa **L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.941.470/0001-43, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 875, bairro Salatiel, CEP 35.300-541, Caratinga/MG, e aqui representada por seu proprietário LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA, portador da RG nº. MG 12.261.812, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 050.267.716-37, portador do CPF nº 771.993.837-20, RG nº MG 4.659.887 SSP/MG, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 062/2022, Processo Licitatório nº.119/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamento para montagem de lavador de veículos do Município de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

L&V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Eletrodo 2.5	DENVER	KG	100	27,00	2.700,00
2	Eletrodo 7018 2.5MM	STAR	KG	100	37,20	3.720,00
3	Eletrodo 7018 3.25MM	DENVER	KG	300	34,00	10.200,00
4	Eletrodo 7018 4.0MM	DENVER	KG	100	35,72	3.572,00
5	Trinco para portão n 3	SCHILD	UND	50	8,50	425,00
7	Pedra de esmeril grossa	CARBOFORCE	UND	5	33,29	166,45
8	Peneira 50 Madeira	SÃO JORGE	UND	30	26,20	786,00
9	Tubo 25 mm soldável 6 M	PLASTUBOS	UND	150	27,95	4.192,50
10	Joelho 25 mm soldável em alumínio	PLASTUBOS	UND	200	0,65	130,00
11	Braço para Chuveiro em Alumínio	METALPLAS	UND	50	9,90	495,00
17	Capacete (EPI) segurança fabricada em abs alto impacto. Cores variadas.	PLASTCOR	UND	100	19,90	1.990,00
19	Bloco Concreto 0,15	APAC	UND	25.000	2,44	61.000,00
25	Bico esguincho Jato Leque Hidromar BH 6100 3.2 MM	HIDROMAR	UND	1	46,65	46,65
26	Aspirador de Pó e líquido Profissional 1250 50 Lts	WAP	UND	1	1.990,00	1.990,00
27	Cal para Pintura saco 5Kg	HIDRACOR	UND	6.225	13,99	87.087,75
28	Pó de pedra	P.SÃO PEDRO	TON	750	83,40	62.550,00
30	Cal para pintura soco 5 Kg (COTA RESERVA)	HIDRACOR	UND	2.075	13,99	29.029,25
31	Pó de pedra (Cota Reserva)	P.SÃO PEDRO	TON	250	83,40	20.850,00
VALOR GLOBAL						R\$ 290.930,60

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33	02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34	02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55	02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64	02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73	02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83	02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94	02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103	02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133	02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142	02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158	02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167	02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174	02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181	02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190	02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191	02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209	02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210	02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222	02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223	02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233	02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244	02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245	02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256	02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287	02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307	02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314	02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318	02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321	02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330	02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339	02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344	02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354	02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355	02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632
02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369	02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378	02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649	02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964
02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652	02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968
02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655	02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977
02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658	02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984
02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662	02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677	02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984
02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689	02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698	02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994
02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701	02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001
02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708	02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111
02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715	02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120
02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721	02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126
02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724	02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129
02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734	02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137
02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741	02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141
02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749	02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151
02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756	02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183
02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761	02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190
02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765	02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205
02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772	02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212
02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779	02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221
02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784	02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222
02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797	02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235
02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816	02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241
02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827	02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248
02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834	02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257
02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840	02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849	02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848	02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275
02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859	02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278
02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868	02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285
02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872	02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291
02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880	02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298
02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887	02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301
02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893	02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317
02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904	02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318
02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917	02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329
02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925	02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343
02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937	02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353
02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953	



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: lvservicecomercio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 11 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO BASTOS

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA

L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO
LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____